

PROCESSO CONAB Nº 21222.000057/2024-50**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 04/2024****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, através da **Superintendência Regional em Alagoas**, situada à Rua Senador Mendonça, 148 - Ed. Walmap 8º, 9º e 12º andares, Centro - Maceió/AL inscrita no CNPJ sob o nº **26.461.699/0475-78**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Substituto Sr. **Paulo Fabrício Rodrigues da Silva**, nomeado através do Ato de Direção DIGEP nº 1020, de 20/10/2017, e por seu Gerente de Finanças e Administração Sr. **RAILSON SILVA OLIVEIRA**, nomeado pelo Ato de Direção nº 192 de 24/03/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21222.000057/2024-50 referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.001/2024, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Unilateral ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação e serviço de copeiragem**, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Estado de Alagoas, na forma abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Instrumento **Distratar Unilateralmente** o Contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação e serviço de copeiragem, em consonância às sanções aplicadas através do processo administrativo 21222.001440/2024-25, com fulcro ao artigo 569, incisos I, IV e V e artigo 576, incisos XI e XII, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Por este **Termo** e na melhor forma de direito, fica o **Contrato Administrativo Conab nº 04/2024, Rescindido Unilateralmente** de pleno direito, a partir de **28/02/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO

3.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de **28/02/2025**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

3.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as

pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Railson Silva Oliveira
Gerente de Finanças e Administração
Gerente

Paulo Fabrício Rodrigues da Silva
Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente Substituto

Maceió, 27 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 27/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAILSON SILVA OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/02/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40917864** e o código CRC **7D76DEB5**.